



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 281
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A AD-
QUIRIR UM LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE -
LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO O A
BRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE CRUZEI-
ROS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DO LOTE URBANO Nº 10, DA QUADRA 25,
PARA A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA DA CIDADE.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA E-
XECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A
INDICAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA LEI DE MEIOS:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.2 INVESTIMENTOS

4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS

A)-INÍCIO DE OBRAS DA REDE D'ÁGUA

URBANA..... CR\$ 2.000.000
=====

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Lauc. L. f.

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO

Werner Wanderer
WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL